



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



ATO CONVOCATÓRIO 009/2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010
LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO
RIO JATOBÁ, BURITIZEIRO, MG.
LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO
CÓRREGO DA ONÇA, PIRAPORA, MG.
ATA DE REUNIÃO

Às 14h30min do dia 08 de junho de 2012, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Executiva, para compor a Comissão de Julgamento: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Luís Carlos Veloso e Sra. Adriana Soriano amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de 03 (três) empresas as quais se encontram nominadas: **AGROFLOR ENGENHARIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ 07.485.463/0001-30; MCA TRANSPORTES DE BOCAIÚVA LTDA. ME – CNPJ 07.782.536/0001-55; E VERGA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 07.610.749/0001-08.** Ao início da sessão foi realizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes, bem como a conferência do respectivo documento pessoal de identificação do credenciado. Ato contínuo, a Comissão e os presentes rubricaram todos os envelopes protocolizados, e a presidente perguntou se todos concordavam com a abertura dos Envelopes nº 01 Proposta de Preço dos Lotes 01 e 02, onde todos se manifestaram de forma positiva pela abertura dos mesmos. Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) foram mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “*PROPOSTA DE PREÇO*” de todas as proponentes. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes, e para julgamento e classificação das propostas foi adotado o critério de Menor Preço Global por Lote, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato



Convocatório, conforme tabela e descritivo abaixo para os Lotes 01 e 02 respectivamente:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO JATOBÁ, BURITIZEIRO, MG.				
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	PROPOSTA DE PREÇOS	CLASSIFICAÇÃO
AGROFLOR Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.	07.485.463/0001-30	R\$ 1.303.979,00	R\$ 1.302.001,70	DESCCLASSIFICADA
MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME	07.782.536/0001-55		R\$ 1.301.601,90	CLASSIFICADA 2º lugar
VERGA Engenharia Ltda.	07.610.749/0001-08		R\$ 1.300.620,45	CLASSIFICADA 1º lugar

A empresa **AGROFLOR Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.** apresentou proposta de preços sem rubricas em todas as folhas, e a mesma não foi assinada pelo representante da legal da empresa, constando apenas uma assinatura digital na cor preta. Deixando assim, de cumprir o "item 6.2" do Ato Convocatório. Apresentou o MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS, "item 1.2" de forma incompleta, constando apenas "cerca de mourões de madeira roliça", onde deveria ser: "Cerca com mourões de madeira roliça D=11cm, espaçamento de 2m, altura livre de 1m, cravados 0,50m, com 5 fios de arame farpado No14 Classe 250 - fornecido e colocado". Deixou de apresentar a Composição do BDI, conforme requerido no Anexo IV – Modelo de Apresentação da Composição do BDI. Também não apresentou o custo do "Plano de Trabalho", conforme requerido no Anexo VI–D – Modelo de Cronograma Físico Financeiro. Assim, a Comissão após a análise desclassificou a empresa **AGROFLOR Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.**

A empresa **MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME** apresentou proposta de preços de acordo com o Ato Convocatório, mas com algumas ressalvas a seguir destacadas: a empresa deixou de constar no Cronograma de Desembolso a previsão de pagamento para o Plano de Trabalho, bem como a Desmobilização, que foi informado pelo representante Credenciado, Sr. **Manoel de Castro Alves**, que a empresa "irá entregar o Plano de Trabalho e não haverá qualquer custo para a AGB Peixe Vivo e tampouco irá cobrar o custo da Desmobilização". Esclareceu ainda, que "irá cumprir fielmente o Termo de Referência e Ato Convocatório". Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME.**

A empresa **VERGA Engenharia Ltda.** apresentou proposta de preços de acordo com o Ato Convocatório, mas com algumas ressalvas a seguir destacadas: a empresa deixou



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



de constar no Cronograma de Desembolso a previsão de pagamento para o Plano de Trabalho, bem como a Desmobilização, que foi informado pelo representante Credenciado, Sr. **Leandro Mendes Ferreira**, que a empresa *“irá entregar o Plano de Trabalho e não haverá qualquer custo para a AGB Peixe Vivo e tampouco irá cobrar o custo da Desmobilização”*. Esclareceu ainda, que *“irá cumprir fielmente o Termo de Referência e Ato Convocatório, e que os erros materiais encontrados no Cronograma Físico Financeiro, onde faltou a descrição completa de itens, serão cumpridos consoante Instrumento Convocatório”*. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **VERGA Engenharia Ltda.**

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO CÓRREGO DA ONÇA, PIRAPORA, MG.				
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	PROPOSTA DE PREÇOS	CLASSIFICAÇÃO
AGROFLOR Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.	07.485.463/0001-30	R\$ 829.782,00	R\$ 829.000,20	DESCCLASSIFICADA
MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME	07.782.536/0001-55		R\$ 824.200,20	CLASSIFICADA 2º lugar
VERGA Engenharia Ltda.	07.610.749/0001-08		R\$ 823.174,70	CLASSIFICADA 1º lugar

A empresa **AGROFLOR Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.** apresentou proposta de preços sem rubricas em todas as folhas, e a mesma não foi assinada pelo representante da legal da empresa, constando apenas uma assinatura digital na cor preta. Deixando assim, de cumprir o *“item 6.2”* do Ato Convocatório. Deixou de apresentar a Composição do BDI, conforme requerido no Anexo IV – Modelo de Apresentação da Composição do BDI. Também não apresentou o custo do *“Plano de Trabalho e Desmobilização”*, conforme requerido no Anexo VI–D – Modelo de Cronograma Físico Financeiro; e item 01 – Planejamento e Mobilização da Equipe e item 08 – Desmobilização no Cronograma de Desembolso. Assim, a Comissão após a análise desclassificou a empresa **AGROFLOR Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda.**

A empresa **MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME** apresentou proposta de preços de acordo com o Ato Convocatório para o Lote 02 também com ressalvas: a empresa deixou de constar no Cronograma de Desembolso a previsão de pagamento para o Plano de Trabalho, bem como a Desmobilização, que foi informado pelo representante Credenciado, Sr. **Manoel de Castro Alves**, que a empresa *“irá entregar o Plano de Trabalho e não haverá qualquer custo para a AGB Peixe Vivo e tampouco irá cobrar o*

mc



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



custo da Desmobilização". Esclareceu ainda, que "irá cumprir fielmente o Termo de Referência e Ato Convocatório". Foi constatado ainda, que a mesma colocou no preâmbulo de sua Proposta de Preços, que a execução das obras e serviços seria de 12 (doze) meses, mas em todos os outros documentos constou 08 (oito) meses, o que configura erro material, conforme esclarecido pelo representante da referida empresa. Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME**.

A empresa **VERGA Engenharia Ltda.** apresentou proposta de preços de acordo com o Ato Convocatório, mas ressalvas a seguir destacadas: a empresa deixou de constar no Cronograma de Desembolso a previsão de pagamento para o Plano de Trabalho, bem como a Desmobilização, que foi informado pelo representante Credenciado, Sr. **Leandro Mendes Ferreira**, que a empresa "irá entregar o Plano de Trabalho e não haverá qualquer custo para a AGB Peixe Vivo e tampouco irá cobrar o custo da Desmobilização". Esclareceu ainda, que "irá cumprir fielmente o Termo de Referência e Ato Convocatório, e que os erros materiais encontrados no Cronograma Físico Financeiro, onde faltou a descrição completa de itens, serão cumpridos consoante Instrumento Convocatório". Assim, a Comissão de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **VERGA Engenharia Ltda.** Após a análise informou o resultado do Julgamento e perguntou aos presentes se os mesmos gostariam de manifestar em Ata e se a Comissão poderia proceder a imediata abertura do Envelope nº 02 – Habilitação da empresa **VERGA Engenharia Ltda.** que foi classificada em 1º Lugar na Primeira Fase, e os mesmos se manifestaram positivamente.

Ato contínuo a Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, onde foi constatado que a mesma deixou de atender os itens destacados na referida Planilha. Assim a empresa **VERGA Engenharia Ltda.** foi **INABILITADA**. Em seguida a Comissão procedeu a abertura dos Envelopes de Habilitação da empresa **MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME** que foi classificada em 2º lugar e esta também foi **INABILITADA**, conforme planilha a seguir:



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



Diante do exposto, e de acordo com o "item 8.4" do Ato Convocatório, a Comissão de Julgamento e Seleção da AGB Peixe Vivo **fixa o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação**, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7 - DA HABILITAÇÃO	VERGA Engenharia Ltda. CNPJ 07.610.749/0001-08 LOTES 01 E 02	MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME CNPJ 07.782.536/0001-55 LOTES 01 E 02
7.4.1 - Proteção ao menor	A	NA
7.5 - Habilitação jurídica 7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:		
a) a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;	A	A
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,	-	-
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A	A
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;	-	-
e) e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	-	-
7.6 - Qualificação econômica-financeira 7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:		
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;	A	NA
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	A empresa apresentou cópia, sendo que a Certidão tem validade de apresentada no original ou devidamente autenticada por oficial público.	NA
7.6.2 - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: EG= (PC + ELP) / AT	A Índice de Liquidez Corrente: 57,57 Índice de Endividamento Geral: 0,02	NA
7.7 - Regularidade fiscal 7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:		
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	-	-

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;	A	Não apresentou Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; Apresentou Fazenda Federal.
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social INSS;	A	A
e) Prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A	NA
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A	NA
7.8 – Qualificação Técnica		
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:		
a) Comprovação de 05 (cinco) anos de constituição da Pessoa Jurídica.	A	A
b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A	NA
c) A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.	NA	NA
d) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: • 01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados, deverá comprovar a com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos no desenvolvimento de obras e serviços similares; • 01 engenheiro especializado em obras viárias e de drenagem , obras de terraplenagem, com experiência mínima de 03 (três) anos, • 01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares; e • 01 profissional nível universitário , coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência de 03 (três) anos em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.	*Leandro Mendes Ferreira *José Vieira Dias *Eugênio Marcos Arantes Carneiro *Eufrásia Patrícia Santos Meira	NA
Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado. Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições: i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ii) mediante contrato de prestação de serviços; iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.	*Leandro Mendes Ferreira = A *José Vieira Dias = A *Eugênio Marcos Arantes Carneiro = A *Eufrásia Patrícia Santos Meira = A	NA
7.8.2 - É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta.	Apresentou a mesma equipe para os dois Lotes.	-

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO



presentes, e que será posteriormente publicada no *site* da AGB Peixe Vivo. Foi entregue uma cópia para os representantes das empresas presentes.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2012.

Márcia Coelho
Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Luis Carlos Veloso
Luís Carlos Veloso

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Adriana Soriano
Adriana Soriano

Thiago Campos
Thiago Campos

Funcionário da AGB Peixe Vivo

Leandro Mendes Ferreira
Leandro Mendes Ferreira
VERGA Engenharia Ltda.

Manoel de Castro Alves
Manoel de Castro Alves
MCA Transportes de Bocaiúva Ltda. ME